



MUNICÍPIO DO FUNCHAL

**DEPARTAMENTO JURÍDICO E DE FISCALIZAÇÃO
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL**

Edital n.º 53/2019

Atribuição do direito de uso de 6 espaços públicos para a prestação de serviços de restauração e bebidas com carácter não sedentário e comércio em pequenos balcões durante a época do Carnaval 2019

João Pedro Mendonça Vieira, Vereador da Proteção Civil e Bombeiros, Juventude e Desporto, Democracia Participativa, Mercados Municipais e Fiscalização Municipal, no uso da faculdade conferida pela Delegação de Competências do Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal do Funchal (Despacho de Delegação e Subdelegação de Competências do Presidente nos Vereadores, datado do dia 23 de outubro de 2017, publicitado pelo edital n.º 457/2017, do dia 24 de outubro de 2017⁽¹⁾), torna público, para os devidos e legais efeitos, que na sequência do seu despacho exarado a 07 de fevereiro do corrente ano, o sorteio para atribuição do direito de uso de espaços públicos para a prestação de serviços de restauração e bebidas com carácter não sedentário e comércio em pequenos balcões durante a época do Carnaval 2019 será atribuído de acordo com o seguinte:

I. Requisitos de habilitação para participar no sorteio

Para poder participar no sorteio, os interessados devem cumprir, integralmente, os seguintes requisitos:

- a) Fazer previamente a sua inscrição até às 18h00 do dia **22 de fevereiro de 2019**, no balcão da Loja do Múncipe;
- b) Apresentar comunicação prévia devidamente preenchida, de acordo com o anexo da portaria regional n.º 449/2016 de 20 de outubro, no caso das atividades de restauração e bebidas com carácter não sedentário;
- c) Apresentar título de exercício da atividade de vendedor ambulante emitido pela DRET ou antiga DRCIE, ou comunicação prévia de acordo com o anexo da portaria regional n.º 449/2016 de 20 de outubro, no caso das atividades de comércio a retalho não sedentário;
- d) Os agentes económicos devem fazer prova de estar inscritos com o CAE 56107 (restauração e bebidas) ou CAE 47810 (comércio) através de documento emitido pela AT, atualizado até 30 dias antes da inscrição no presente sorteio;
- e) Entregar fotografia ou croquis do meio de venda com a indicação precisa e exata das suas dimensões, prevalecendo estas sobre quaisquer outras medidas



MUNICÍPIO DO FUNCHAL

**DEPARTAMENTO JURÍDICO E DE FISCALIZAÇÃO
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL**

indicadas no requerimento. Apenas poderá ser apresentado um meio de venda que terá que cumprir com as condições descritas nos nºs 4 e 5 do capítulo III;

- f) Os titulares de espaços que exerçam, no Município do Funchal, atividades de restauração e bebidas com caráter não sedentário, não podem ser oponentes neste sorteio;
- g) Os requerentes singulares que, simultaneamente, sejam sócios de alguma sociedade concorrente não poderão concorrer ao sorteio, caso contrário serão previamente excluídos;
- h) Os agentes económicos não podem ser devedores de qualquer quantia à Câmara Municipal do Funchal até à data limite de entrada do requerimento.

II. Espaços públicos:

- 1. **Avenida Sá Carneiro, passeio Norte, a seguir ao túnel**, para venda de comidas (exceto bolo do caco), águas, sumos e cerveja;
- 2. **Avenida do Mar e das Comunidades Madeirenses, passeio Sul, junto à descida da Marina do Funchal**, para venda de frutos secos caramelizados, rebuçados, amendoins, tremoços, pipocas, algodão doce e crepes;
- 3. **Avenida do Mar e das Comunidades Madeirenses, passeio Norte, junto à Alfândega**, para venda de comidas (exceto bolo do caco), águas, sumos e cerveja;
- 4. **Praça da Autonomia, passeio Norte, junto à muralha**, para venda de comidas (exceto bolo do caco), águas, sumos e cerveja;
- 5. **Praça da Autonomia, passeio Norte, junto à muralha**, para venda de frutos secos caramelizados, rebuçados, amendoins e tremoços, pipocas, algodão doce e crepes;
- 6. **Rua da Casa da Luz, gaveto com a Rua dos Profetas**, para venda de comidas (exceto bolo do caco), águas, sumos e cerveja.

III. Das licenças, taxas e exercício da atividade:

- 1. As licenças serão atribuídas, para os **dias 1, 2, 3, 4 e 5 de março de 2019**;

Nº de Contribuinte 511 217 315 * Telef. 291 21 10 00 ext. 2215 * Linha direta FM 291 211 125 *



MUNICÍPIO DO FUNCHAL

**DEPARTAMENTO JURÍDICO E DE FISCALIZAÇÃO
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL**

2. O sorteio será no **dia 26 de fevereiro de 2019 (terça-feira), às 10:00 horas**, no serviço Fiscalização Municipal no edifício dos Paços do Concelho;
3. O agente económico pagará o valor estipulado pelo direito de uso do espaço público e respetiva caução, **até às 18 horas do dia 28 de fevereiro de 2019**;
4. Efetuar-se-á um sorteio por cada tipo de atividade, nomeadamente:
 - a) Comidas (exceto bolo do caco), águas, sumos e cerveja, sendo o único meio de venda admissível a **roulotte**;
 - b) Frutos secos caramelizados, rebuçados, amendoins, tremoços, pipocas, algodão doce e crepes em **pequeno balcão**;
5. Os sorteados para as atividades descritas na alínea a) poderão ocupar uma área máxima de 12 m². No que concerne ao comércio em pequeno balcão (alínea b), a área máxima permitida é de 6m²;
6. Os agentes económicos sorteados adotarão o seguinte horário:

- Abertura às **09h00** e encerramento até às **02h00**;
7. A atividade só pode ser exercida nos dias e horas indicados para cada local, e comercializados apenas os produtos indicados. Em caso de incumprimento, o agente económico incorrerá em crime de desobediência, com todas as consequências legais daí advenientes;
8. Os espaços devem estar limpos e asseados dispondo dos contentores adequados aos resíduos produzidos;
9. Não é permitido, em caso algum, difusão de música ou realização de outras atividades, que não as autorizadas, no espaço público atribuído;
10. Os letreiros e ou publicidade no exterior são limitados à identificação do espaço, podendo apenas ser colocados no topo da fachada principal da estrutura, a uma altura superior a 2 metros, condicionada ao comprimento da mesma. A restante publicidade e informação só são permitidas no interior do meio móvel ou amovível;
11. Os espaços destinados à venda de comes e bebes deverão possuir um extintor portátil de água aditivada ABF de capacidade de 6 litros, assim como uma manta ignífuga;
12. O exercício da atividade não poderá, em caso algum, causar perturbação, de qualquer ordem, à tranquilidade e ao sossego das zonas em que os espaços se inserem. O incumprimento desta regra ou a ocorrência de outras situações, devidamente



MUNICÍPIO DO FUNCHAL

**DEPARTAMENTO JURÍDICO E DE FISCALIZAÇÃO
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL**

fundamentadas, que se venham a revelar justificativas da proteção do interesse público, poderão determinar a revogação da autorização para o exercício da atividade;

13. O fornecimento de água e eletricidade é da responsabilidade de cada agente económico;
14. As situações não tipificadas no presente edital serão analisadas e decididas caso a caso, por despacho do Vereador com o Pelouro da Fiscalização Municipal.

IV. Desistências

1. Será sorteada uma lista de agentes económicos, a quem poderá ser atribuído um local de venda caso existam desistências por parte quem foi sorteado, ou que não tenha efetuado o pagamento no prazo estipulado;
2. Após o sorteio, o agente económico a quem for atribuído um espaço terá **2 dias úteis** para o rejeitar. Findo esse prazo, se nada em contrário for transmitido por escrito à autarquia, ficará sujeito ao pagamento das respetivas taxas.

Paços do Município do Funchal

O Vereador da Câmara Municipal (1).

João Pedro Mendonça Vieira

(1) No uso da competência que lhe advém do Despacho de Delegação e Subdelegação de Competências, exarado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal do Funchal, em 23 de outubro de 2017, publicitado pelo Edital n.º 457/2017, da mesma data. O edital foi afixado nos locais de estilo e publicado no Diário de Notícias da Madeira, na edição de 24 de outubro de 2017. O referido Despacho poderá igualmente ser consultado no sítio oficial da Câmara Municipal do Funchal em <http://www.portalcmmf.cm-funchal.pt/>.